



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Processo SSRH nº 243/2014

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 0.002/2014, celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, e o Município de São Joaquim da Barra, visando à adequação do ajuste ao art. 4º do Decreto Estadual nº 63.107, de 26 de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, com sede na Avenida São Luís, nº 99, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Titular RICARDO DARUIZ BORSARI, RG: 5.447.247-7 e CPF: 003.952.738-70, doravante denominada SSRH, o **Departamento de Águas e Energia Elétrica**, neste ato representado por seu Superintendente FRANCISCO EDUARDO LODUCCA, RG: 6.924.129-6 e CPF: 033.032.738-04, doravante denominado DAEE, e o **Município de São Joaquim da Barra**, com sede na Pça. Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, CNPJ nº 59.851.543/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito MARCELO DE PAULA MIAN, RG: 8.428.025-6 e CPF: 066.607.268-02, doravante denominado Município, formalizam, com fundamento no art. 4º do Decreto estadual nº 63.107/2017, o **Segundo Termo de Aditamento** ao Convênio Água Limpa nº 0.002/2014, celebrado em 03/07/2014, nos autos do Processo SSRH nº 243/2014, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estado de São Paulo deixa de participar do convênio, passando a cláusula primeira do ajuste a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de São Joaquim da Barra, conforme plano de trabalho e cronograma físico financeiro, aprovados Coordenador do Programa Água Limpa no âmbito do DAEE, que integram o presente ajuste como Anexos I e II.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

§ 1º – O Superintendente do DAEE poderá autorizar as adequações técnicas, financeiras, de quantitativos e custos que se mostrem pertinentes para melhor consecução das metas previstas no convênio, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, vedados a alteração do objeto ou desembolsos adicionais pelos órgãos ou entidades estaduais.

§ 2º – As alterações de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas mediante a lavratura do competente termo de aditamento, a ser assinado pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula terceira do convênio passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do DAEE

Constituem obrigações do DAEE:

I – licitar e contratar os projetos e obras necessários à consecução do objeto deste convênio, observado o plano de trabalho (Anexo I);

II – indicar representante no ajuste, que será incumbido do controle e fiscalização da execução de seu objeto;

III – elaborar e manter banco de dados digital contendo informações técnicas e gerenciais do objeto deste convênio;

IV – emitir relatórios mensais de acompanhamento técnico e gerencial do objeto deste convênio;

V – exercer o controle e fiscalização da execução do objeto, incluído o exame dos documentos relativos à utilização dos recursos financeiros, especialmente no que tange à correta execução das despesas e à prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – divulgar a implementação do objeto deste convênio e seus resultados, quanto aos aspectos ambiental, sanitário e de melhoria da qualidade dos recursos hídricos.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 12.887.907,53 (Doze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), dos quais R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) são de responsabilidade da SSRH, correndo à conta dos recursos alocados no Programa 3907- Ação 1597- Elemento 4.4.90.51, orçamento do exercício 2018, ficando o valor de R\$ 6.207.381,94 (seis milhões, duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), a cargo do DAEE.

Parágrafo Único: Os repasses a cargo da SSRH totalizam R\$ 6.680.525,59 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

- a) R\$ 2.000.000,00, repassados em 2016 (fls. 1464/1465);
- b) R\$ 3.680.525,59, repassados em 2017 (fls. 1466/1467);
- d) R\$ 1.000.000,00, disponibilizado pela SAO - Sistema de Alteração Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

Até 90 (noventa) dias após a conclusão do objeto do convênio, caberá ao DAEE providenciar, diretamente aos cofres públicos, a devolução de eventual saldo financeiro remanescente, incluindo rendimentos das aplicações financeiras, devendo apresentar à SSRH comprovação documental desse procedimento.

CLÁUSULA QUINTA

O DAEE e o Município dão ao Estado plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do presente convênio para dele nada mais reclamar a qualquer título ou fundamento.



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
COORDENADORIA DE SANEAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas e/ou que não sejam incompatíveis com o Decreto Estadual nº 63.107, de 26 de dezembro de 2017.

E, por estarem assim ajustados, os partícipes firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, 18 de julho de 2018.

RICARDO DARUIZ BORSARI
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH

FRANCISCO EDUARDO LODUCCA
Departamento de Águas e Energia Elétrica

MARCELO DE PAULA MIAN
Município de São Joaquim da Barra

TESTEMUNHAS:

Nome: DOMINGOS EDUARDO G. B. MIAN
RG: 9.580.593-X
CPF: 059.451.448-78

Nome: MARIO DE ALMEIDA
RG: 11.922.156-1
CPF: 065.758.128-30



PROCESSO SSRH Nº 243/2014 – PROGRAMA ÁGUA LIMPA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFORMULADO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA ÁGUA LIMPA”
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO:

Realização de projetos e obras do SISTEMA DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO do Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA localizado na UGRHI 8 – SAPUCAÍ/GRANDE, fazendo parte da Região Administrativa de FRANCA e de Governo de SÃO JOAQUIM DA BARRA, Emissário de Esgoto Bruto, Sistema de Tratamento de Esgoto tipo UASB Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente seguido de Lodos Ativados e Emissário de Esgoto Tratado.

JUSTIFICATIVA:

A área urbana de SÃO JOAQUIM DA BARRA encontra-se praticamente toda servida por rede de coleta de esgotos, com o efluente final despejado sem tratamento no Rio Sapucaí, cuja nascente ocorre em áreas do próprio município, provocando contaminação do manancial, decorrente da carga orgânica gerada nos esgotos domésticos.

Os principais benefícios que justificam e são esperados com a implementação das obras a partir da Operação do Sistema de Tratamento construído pode assim ser resumido e relevantemente indicado:

Revitalização da bacia hidrográfica beneficiada com uma melhor qualidade para as águas dos cursos d'água ali existentes, fundamentalmente a jusante.

Melhores condições de desenvolvimento econômico e social em função da maior disponibilidade de boa água promovida pela realização das obras que possibilitará maiores chances de emprego e renda para a população moradora na bacia hidrográfica que foi recuperada com a retirada da carga orgânica de seus rios e córregos.

Ampliação do índice de universalização do saneamento no Estado de São Paulo no cumprimento das metas estabelecidas pelo Governo do Estado para o setor.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

A execução das obras previstas no CONVÊNIO na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA tem como meta macro:

Tratar os esgotos sanitários domésticos de 100% dos habitantes da cidade.

Plano de Trabalho Reformulado “Programa Água Limpa” – Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA



Como metas indiretas e também de extrema relevância, temos:

Redução sensível das doenças de veiculação hídrica como a diarreia, provocadas pelo não tratamento dos esgotos que são despejados "in natura" nos rios da bacia.

Capacidade final de operação para afastar e depurar o efluente sanitário doméstico de uma população projetada no horizonte do plano de 2044, de 61.348 habitantes, possibilitando a retirada estimada de 99 toneladas por mês de carga orgânica que é lançada atualmente "in natura" no Rio Sapucaí, contribuindo para a melhoria da qualidade de suas águas.

Aumento de disponibilidade de água com qualidade para os usos múltiplos na bacia hidrográfica, possibilitando assim um melhor equacionamento destes usos.

Retomada da vida aquática nos cursos d'água que compõem a bacia hidrográfica.

Redução dos conflitos pelo uso dos recursos hídricos, função direta do aumento da quantidade de água disponível.

Possibilidade da criação de vetores de desenvolvimento agrícola, industrial ou de lazer face à melhora no binômio disponibilidade/qualidade das águas, com a consequente melhora na renda e qualidade de vida das pessoas.

3. ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO

As etapas/fases de execução do proposto no objeto do CONVÊNIO constam em detalhe no Cronograma Físico Financeiro Reformulado (Anexo II) e podem ser assim resumidas:

- Fase referente ao Processo Licitatório, execução pelo DAEE;
- Fase correspondente às obras ajustadas, execução pela empresa vencedora do processo licitatório, com fiscalização pelo DAEE:
 - Execução do Emissário de Esgoto Bruto (fls.141/142) (95,83%);
 - Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto tipo UASB Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente seguido de Lodos Ativados (fls.143/175) (10,10%);
 - Execução do Emissário de Efluente Tratado do Coletor Tronco de Esgoto (fls.176/177) (16,30%);
 - Acompanhamento Técnico das Obras (fls.178/179) (24,17%).
- Testes, Operação do Sistema como um todo, responsabilidade da Administração Municipal.

Foram inseridos ao lado de cada fase/etapa de execução do objeto proposto os percentuais correspondentes a sua execução até o momento de atualização deste documento.

4. PREVISÃO DE INÍCIO / FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Duração do período utilizado para tramitação do Processo Licitatório nº 005/DAEE/2015/DLC, consequente Contratação e emissão da Ordem de Serviço: 17 (dezesete) meses, contados a partir da assinatura do convênio, ou seja, de jul/14 a dez/15.



Duração da execução das obras: 32 (trinta e dois) meses contados a partir da Ordem de Serviço, ou seja, de dez/15 a ago/18.

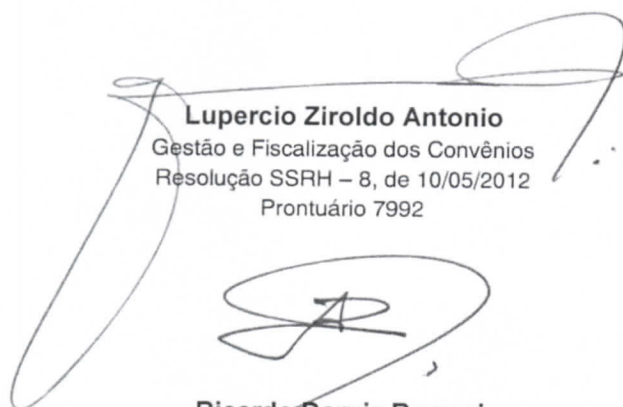
Duração para enchimento, testes, avaliação da operação e manutenção do sistema, 12 (doze) meses contados a partir da entrega da obra, ou seja, de set/18 a ago/19.

Duração total do Ajuste: 61 (sessenta e um) meses, ou seja, de jul/14 a ago/19.

Os prazos acima especificados constam também no Cronograma Físico Financeiro Reformulado (Anexo II).

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS / CRONOGRAMA DE TRABALHO

Os recursos financeiros que garantem a execução de todas as etapas/fases das obras objetos do CONVÊNIO constam em detalhe do Cronograma Físico Financeiro Reformulado (Anexo II) por ano de reserva.


Lupercio Zirolto Antonio
Gestão e Fiscalização dos Convênios
Resolução SSRH – 8, de 10/05/2012
Prontuário 7992


Ricardo Daruiz Borsari
Superintendente
Departamento de Águas e Energia Elétrica
DAEE


Américo de Oliveira Sampaio
Coordenador Geral do Programa Água Limpa
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Resolução SSRH – 11, de 10/04/2015


Marcelo de Paula Milan
Prefeito
Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA


Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Secretário
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
SSRH



PROCESSO SSRH Nº 243/2014 - PROGRAMA ÁGUA LIMPA

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175 – tel. 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP
www.daee.sp.gov.br



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMULADO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO "PROGRAMA ÁGUA LIMPA" MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Fases	ESPECIFICAÇÃO	jun/14 a dez/15 (17 meses)	2016 dez/15	SUBTOTAL 2016	2018										SUBTOTAL 2018
					jan/18	fev/18	mar/18 a jun/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18			
1.	PROLOGAMENTO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTES URBANOS	738.814,98	97.200,00	97.200,00	334.960,37	215.864,72	OBRA PARALISADA							810.821,09	
2.	ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	9.210.608,02	161.000,00	161.000,00	8.800,00	5.700,00		76.144,77	177.572,95	187.752,82	305.100,32	82.986,48	760.057,30		
3.	EMISSÁRIO FINAL	208.624,24		0,00		34.000,00							34.000,00		
4.	ATU - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	287.229,00		0,00		3.000,00		4.725,00	2.825,00	41.400,00	16.817,00		65.750,00		
4.	SALDO DO CONVÊNIO	2.442.632,29		0,00									0,00		
TOTAL		12.887.907,53	258.200,00	258.200,00	343.756,37	319.064,72		80.869,72	175.497,95	209.215,82	321.917,32	32.966,48	1.483.308,39		
Exercício 2016 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO			258.200,00	258.200,00	343.756,37	319.064,72		80.869,72	175.497,95	209.215,82	321.917,32	32.966,48	1.483.308,39		
Exercício 2017 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO				0,00									0,00		
Exercício 2018 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO				0,00									0,00		
TOTAL ACUMULADO			258.200,00	258.200,00	681.556,37	921.021,09		1.601.880,81	1.177.395,77	1.386.604,59	1.708.621,91	1.741.606,38	1.483.308,39		

Fases	ESPECIFICAÇÃO		2017					SUBTOTAL 2016	2018								SUBTOTAL 2016	set/18 a ago/19 (12 meses)	TOTAL
			jan/17 a jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17		dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18			
1.	PROLONGAMENTO DO EMISSÁRIO DE EFFLUENTES URBANOS	738.814,98						0,00	30.793,89								30.793,89	Período destinado ao enchimento, teste, avaliação da operação e manutenção do sistema.	738.814,98
2.	ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	9.210.608,02	450.000,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00	408.491,61	2.758.491,61	450.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	572.059,11	5.522.059,11	9.210.608,02		
3.	EMISSÁRIO FINAL	208.624,24						0,00			60.000,00	10.000,00	54.624,24			174.624,24	208.624,24		
4.	ATU - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	287.229,00						0,00	50.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	7.758,00	217.758,00	287.229,00		
4.	SALDO DO CONVÊNIO	2.442.632,29						0,00							2.442.632,29	2.442.632,29	2.442.632,29		
TOTAL		12.887.907,53	450.000,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00	408.491,61	2.758.491,61	510.793,89	780.000,00	840.000,00	840.000,00	834.624,24	780.000,00	780.000,00	3.022.489,40	8.387.907,53		12.887.907,53
Exercício 2016 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO								258.491,61								0,00		2.000.000,00	
Exercício 2017 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO			191.508,39	600.000,00	650.000,00	650.000,00	408.491,61	2.500.000,00								0,00		2.500.000,00	
Exercício 2018 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO								8,90	510.793,89	780.000,00	840.000,00	840.000,00	834.624,24	780.000,00	780.000,00	3.022.489,40	8.387.907,53	8.387.907,53	
TOTAL ACUMULADO			2.191.508,39	2.791.508,39	3.441.508,39	4.091.508,39	4.500.000,00	2.758.491,61	6.010.793,89	6.790.793,89	6.630.793,89	7.470.793,89	8.305.418,13	9.085.418,13	9.865.418,13	12.887.907,53	8.387.907,53	12.887.907,53	

LEGENDA:

- EXECUTADO, MEDIDO E PAGO
- A EXECUTAR
- SALDO EM FIDEJUVÂNCIA DO CONVÊNIO E DO CONTRATO

Lupercio Zirolido Antonio
Gestão e Fiscalização de Convênios do
Programa Água Limpa
Resolução SSRH - 8, de 10/05/2012
Prontuário /992

Américo de Oliveira Sampaio
Coordenador Geral do Programa Água Limpa
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Resolução SSRH - 11, de 10/04/2015

Ricardo Daruiz Borsari
Superintendente
Departamento de Águas e Energia Elétrica
DAEE

Marcelo de Paula Milan
Prefeito
Município de São Joaquim da Barra

Bonedito Pinto Ferreira Braga Junior
Secretário
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
SSRH

ANEXO II

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 0.002/2014

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 0.002/2014 – PROGRAMA ÁGUA LIMPA

TIPO DE CONCESSÃO: AUXÍLIO

VALOR REPASSADO: R\$ 12.887.907,53

EXERCÍCIO: 2017

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 05 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

Nome e cargo: Benedito Braga - Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

E-mail institucional: benbraga@sp.gov.br

E-mail pessoal: benbraga@hotmail.com



BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome e cargo: Ricardo Daruiz Borsari - Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica

E-mail institucional: ouvidoriadaee@sp.gov.br

E-mail pessoal: rborsari@sp.gov.br



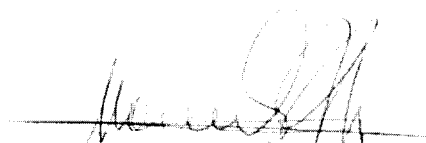
RICARDO DARUIZ BORSARI

Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica

Nome e cargo: Marcelo de Paula Mian - Prefeito Municipal

E-mail institucional: convenios@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br



MARCELO DE PAULA MIAN

Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra